



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 8/2024

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG.

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e observadas as formalidades, **REQUEREM** à MESA DIRETORA se digne submeter ao PLENÁRIO e, uma vez aprovado, seja **OFICIALIZADO** ao Senhor PREFEITO MUNICIPAL, no prazo regimental, a seguinte proposição:

“Requerem que seja enviada a esta Câmara Municipal, no prazo preconizado na Lei Orgânica do Município, relatórios de todas as contratações referente ao Carnaval 2024, com discriminação individualizada dos gastos com shows, segurança, locação de banheiros químicos, sonorização, palcos e iluminação, cobertura publicitária e outras despesas relacionadas ao evento, bem como cópia integral de todos os processos licitatórios e procedimentos de compras diretas, dispensas de licitações e inexigibilidades, com seus respectivos contratos, notas fiscais e empenhos pagos”.

JUSTIFICATIVA

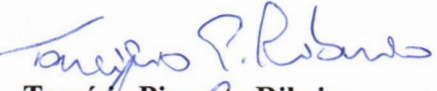
A presente proposição tem como objetivo fornecer ao PODER LEGISLATIVO informações detalhadas sobre os gastos realizados na organização do carnaval de 2024, a fim de responder a questionamentos por parte da população.

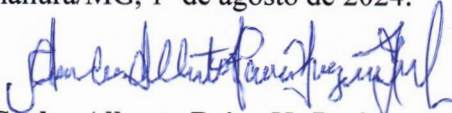
Justifica-se ainda tal proposição, pelo fato de que os documentos solicitados não estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, sendo possível acessar apenas relatórios de forma fragmentada, o que incapacita a pesquisa dos dados de maneira prática para compreensão e posterior esclarecimento à população. É importante destacar que não se tratam de dados sigilosos e que, portanto, o acesso a tais informações está intimamente ligado a transparência dos atos da administração pública e com as prerrogativas garantidas por força da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

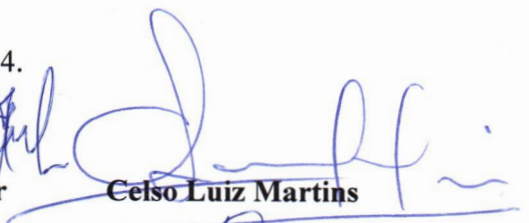
Destacamos ainda que a preposição em apreço se enquadra na prerrogativa constitucional de o PODER LEGISLATIVO fiscalizar os atos do PODER EXECUTIVO e notifico que, na falta do envio dos documentos ora solicitados dentro do prazo estipulado na Lei Orgânica, será este requerimento encaminhado para as devidas providências.

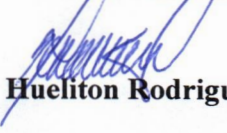
Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Planura/MG, 1º de agosto de 2024.

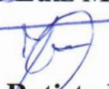

Tarcísio Pimenta Ribeiro

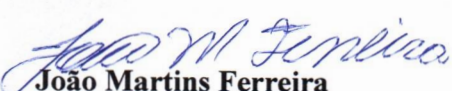

Carlos Alberto Paiva N. Junior


Celso Luiz Martins


Hueliton Rodrigues da Silva


João Batista Machado


João Batista Pires


João Martins Ferreira


Rodrigo Ramos Cabrobó